



534°	827	DÉBORA AMÂNCIO DE SOUSA	10	0	Não	FISIOTERAPIA	FACULDADE ANHANGUERA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
535°	629	NATÁLIA OLIVEIRA SANTOS	10	0	Não	FARMACIA	UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
539°	1133	THAÍS CARVALHO DA SILVA	10	0	Não	PSICOLOGIA	ANHANGUERA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
542°	842	ANA LAURA DOS SANTOS MONTEIRO	10	0	Não	DIREITO	FACULDADE RAIZES	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
543°	423	ISADORA MELO VIANA	10	0	Não	MEDICINA	UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
546°	428	WILSON JOSE PEREIRA FILHO	10	0	Não	CIENCIAS CONTABEIS	ANHANGUERA ANÁPOLIS	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
547°	46	MARIA VERÔNICA RABELO SIQUEIRA	10	0	Não	FISIOTERAPIA	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
548°	1883	LAIZE EVELYN MAGALHÃES DE BRITO ALVARES	10	0	Não	MEDICINA	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
550°	1631	PAULO VITOR PINA FELÍCIO	10	0	Não	MEDICINA	UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
551°	551	BEATRIZ ROBERTA DE ARAUJO SILVA	10	0	Não	DIREITO	UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
559°	1612	NATHÁLIA VITÓRIA RAMOS	10	0	Não	MEDICINA	UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
565°	1924	ELIABE RORIZ SILVA	10	0	Não	MEDICINA	UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
567°	293	LAURA DE JESUS DUTRA	10	0	Não	ODONTOLOGIA	UNI EVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
569°	253	MARIA PAULA BORGES RODRIGUES	10	0	Não	MEDICINA	UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
570°	1936	ANA JULIA DE OLIVEIRA GUALBERTO	10	0	Não	MEDICINA	UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
571°	1195	GIL GUILMARÊS BARBOSA TRIVELLI	10	0	Não	MEDICINA	UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA

573°	1912	JORDANA DINIZ RIBEIRO FIRMO	10	0	Não	MEDICINA		UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
578°	1714	JENIFFER RAMOS SILVA	6	7	Não	ENGENHARIA CIVIL		CENTRO UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO (UNIEVANGÉLICA)	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
586°	516	ANDRESSA PEREIRA MARTINS DA SILVA	6	7	Não	DIREITO		RAIZES	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
587°	715	CAMILA MACHADO MOREIRA	6	7	Não	DIREITO		CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
588°	1486	LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6	4	Não	ARQUITETURA		UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
599°	1411	KATIELLY FONSECA SILVA	6	0	Sim	ENFERMAGEM		UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA
600°	1840	RAFAELA LIMONGI BORGES	6	0	Não	MEDICINA		UNIEVANGÉLICA	CLASSIFICADO 3ª ETAPA - ENTREVISTA

Anápolis, 11 de outubro de 2019.

**LETICIA ARANTES JURY**  
Coordenadora do Programa Graduação

**KATIA REGINA FERREIRA MAIA EL ZAYEK**  
Membro da Coordenação do Programa Graduação

**CÉU DE ABREU MENDES**  
Membro da Coordenação do Programa Graduação

### **REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2019**

A Prefeitura de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 259, de 23 de novembro de 2011, que institui o Fundo Municipal de Cultura, regulamentado pelo Decreto 41.916, de 26 de outubro de 2017, torna público o **REGULAMENTO**, com a finalidade de selecionar e apoiar Projetos Culturais e Artísticos, dirigido a pessoas físicas e jurídicas de natureza cultural, com domicílio na cidade de Anápolis/GO, que deverão corresponder às exigências estabelecidas neste Regulamento. A habilitação será realizada através da conferência de toda a documentação exigida neste Regulamento, pela Comissão de Habilitação, no dia 13 de novembro de 2019, às 9h, na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida São Francisco, 269 – Bairro Jundiáí. O regulamento e demais documentos poderão ser acessados no endereço eletrônico [www.anapolis.go.gov.br](http://www.anapolis.go.gov.br).

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** É objeto do presente procedimento a seleção e o apoio a Projetos Culturais e Artísticos destinados a iniciativas da Sociedade Civil nas seguintes áreas:



- a) Artes Visuais  
 b) Audiovisual  
 c) Cultura de Rua  
 d) Cultura Popular, Patrimônio e Artesanato  
 e) Dança  
 f) Literatura  
 g) Teatro e Circo  
 h) Artes Integradas  
 i) Música

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Regulamento tem como objetivo selecionar e apoiar financeiramente projetos apresentados pela sociedade civil que promovam o desenvolvimento cultural no Município, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 259, de 23/11/2011, que criou o Fundo Municipal de Cultura.

## 3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 Para o presente Regulamento será disponibilizado o montante de **RS750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao apoio dos projetos culturais selecionados e contemplados da Sociedade Civil, distribuídos conforme a Lei Complementar nº 259, de 23 de novembro de 2011.

3.2 Se após a avaliação, o número de projetos aprovados não for suficiente para o esgotamento dos recursos disponíveis em uma determinada cota, o valor será destinado ao próximo projeto da mesma faixa de valor, com a maior nota, independentemente da área/linguagem da proposta.

3.3 Caso não haja mais projetos para uma determinada cota, o valor poderá ser decomposto em duas ou mais cotas, contemplando sempre os projetos de maior pontuação em cada modalidade do Regulamento. E caso haja mais de uma cota sem projetos selecionados, o valor delas poderá ser somado para contemplar o projeto de maior nota no regulamento.

3.4 Os recursos, destinados à Sociedade Civil, serão disponibilizados por linguagens, que estão subdivididas em cotas de valores e modalidades, de acordo com a demanda da última edição – média entre o percentual de projetos inscritos por linguagem e o percentual do valor destinado por linguagem - do Edital do FMC (Fundo Municipal de Cultura) e referendadas pelos setores artísticos na 9ª Conferência Municipal de Cultura:

LINGUAGEM	VALOR TOTAL	COTAS	MODALIDADES
a) Artes Visuais – 9%	RS67.500,00	03 cotas de 22.500,00	Exposição individual ou coletiva; Ações formativas; Publicação impressa; Arte pública
b) Audiovisual – 21%	RS157.500,00	03 cotas de RS29.000,00	Produção de curta-metragem
		01 cota de RS 50.500,00	Cota 1: Ações formativas
		01 cota de RS 20.000,00	Cota2: Ações formativas
c) Cultura de Rua – 6%	RS45.000,00	01 cota de RS 11.250,00	Graffiti
		01 cota de RS 11.250,00	Rap/música/MC
		01 cota de RS 11.250,00	DJ
		01 cota de RS 11.250,00	Breaking
d) Cultura Popular, Patrimônio e Artesanato – 6%	RS 45.000,00	02 cotas de RS22.500,00	Criação de trabalhos artísticos Ações formativas Circulação de produtos e proposta cultural
e) Dança – 6%	RS 45.000,00	02 cotas de RS 22.500,00	Ações formativas Espetáculo
f) Literatura – 10%	RS75.000,00	01 cota de RS25.000,00	Eventos literários
		01 cota de RS25.000,00	Publicação de livros ou quadrinhos
		01 cota de RS25.000,00	Divulgação e circulação literárias
g) Teatro e Circo – 18%	RS135.000,00	02 cotas de RS40.000,00	Circulação
		01 cota de RS30.000,00	Montagem de espetáculo
		02 cotas de RS12.500,00	Ações formativas
h) Artes Integradas – 4%	RS 30.000,00	01 de RS30.000,00	Festival

i) Música	RS150.000,00	01 de RS8.000,00	Ações Formativas
		01 de RS 70.000,00	Festival
		02 de RS12.000,00	Produção
		04 de RS12.000,00	Circulação
<b>TOTAL</b>		<b>RS 750.000,00</b>	

3.5 As modalidades seguem os critérios relacionados abaixo.

### a) Artes Visuais:

**a.1) Exposição individual ou coletiva** - propostas que promovam exposições de artistas visuais em Anápolis, com no mínimo três exposições.

Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

**a.2) Ação Formativa** – propostas de oficinas, cursos de, no mínimo 20h, destinados à iniciação ou aprimoramento de profissionais da área em Anápolis. .

Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

**a.3) Publicações impressas** – propostas de produção de livros, revistas, catálogos ou similares com conteúdo de artes visuais.

**a.4) Arte pública** – proposta de criação de trabalhos de artes visuais permanentes ou efêmeros em ambiente de livre circulação na cidade de Anápolis

Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

### b) Audiovisual:

**b.1) Produção de curta-metragem** - propostas de produção de obra audiovisual inédita, nos gêneros animação, documentário ou ficção, com duração não inferior a 5 (cinco) minutos e não superior a 20 (vinte) minutos, de diretores iniciantes ou experientes, finalizada em formato digital de alta definição;

**b.2) Ações formativas** - propostas de desenvolvimento de um programa de ações de formação destinados à iniciação em Audiovisual ou ao aprimoramento dos profissionais da área. As atividades de formação e capacitação devem ser oferecidas exclusivamente em Anápolis. Podem integrar o programa propostas de seminários, simpósios, encontros e demais eventos de caráter formativo, voltados ao debate e à difusão de temas relativos ao Audiovisual.

Cota 1 – Desenvolvimento de ações com no mínimo 32h

Cota 2 - Desenvolvimento de ações com no mínimo 16h.

Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

### c) Cultura de Rua:

**c.1) Circulação ou competição** - propostas que promovam atividades de Rap/Música/MC, DJs, Breaking e de Graffiti em eventos em Anápolis. Com inclusão de Oficinas com no mínimo 4h.

Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

### d) Cultura Popular, Patrimônio e Artesanato:

**d.1) Criação de trabalhos artísticos** - proposta de atividades artísticas inéditas na área de atuação do proponente e que preveja produtos tais como produção de obras, criações musicais, vídeos, discos, sítios de internet etc.

**d.2) Ações formativas** - propostas de desenvolvimento de um programa de ações de formação destinadas à iniciação em atividades de Patrimônio Cultural, Artesanato e Cultura Popular, ou ao aprimoramento dos profissionais da área. As atividades de formação e capacitação devem ser oferecidas exclusivamente em Anápolis. Oficinas com no mínimo 20h, cursos com no mínimo 80h.

Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

**d.3) Circulação de produtos e proposta cultural** - propostas de atividades artísticas na área de atuação do proponente e que preveja



a estreia ou circulação da proposta em eventos em Anápolis, ou ainda para apresentação de artesãos e artistas de cultura popular anapolinos fora da cidade. Oficinas com no mínimo 8h.

Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

#### e) Dança:

e.1) **Espetáculos** - propostas que prevejam montagem de espetáculo com, no mínimo, 02(duas) apresentações.

e.2) **Ações formativas** - propostas de realização de oficinas e cursos ligados à área, com duração de, no mínimo, 12 horas.

Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

#### f) Literatura

f.1) **Publicação de livros ou quadrinhos** – Propostas de projetos de confecção de obras literárias, histórias em quadrinhos, mangás ou graphic novel, de um ou mais autores e de diversos gêneros (ficção, poesia, ensaio, teatro ou biografia), inéditas, já publicadas ou publicadas parcialmente ou na íntegra em outras plataformas como jornais, revistas ou páginas da internet. No caso de edição que já se encontre esgotada, deve ser observado o prazo mínimo de 5 (cinco) anos da data da última publicação. Propostas de obras publicadas em outras plataformas deve conter as devidas referências e autorizações para publicações quando for o caso.

f.2) **Eventos Literários** - Feira Literária, Seminário, Mesa redonda, Encontro, Curso ou formação literária ou concurso literário. Feira Literária com no mínimo 2 (dois) dias de exposição, que reúna três ou mais escritores anapolinos e tenham duas ações formativas de no mínimo 4 horas cada. Seminário ou curso de formação literária deve contar com três ou mais escritores anapolinos como palestrantes ou ministrantes de oficinas, com um mínimo de 4 horas cada. Projetos de concurso literário, deve apresentar regulamento, critérios de julgamento, categorias de seleção e premiação. A publicação e distribuição de livro com as obras premiadas é permitida desde que sejam apresentadas as especificações técnicas e plano de distribuição do livro.

f.3) **Ação de entidades culturais, grupos ou coletivos e Divulgação e circulação literárias** – propostas de atividades de lançamento de livro em Anápolis, ou ainda para lançamento de escritores anapolinos fora da cidade. Atividades ou ações de difusão, circulação e valorização da literatura e estímulo à leitura. As ações deverão contar com obras de autores anapolinos em seu repertório e ser realizadas em Centros Comunitários, Escolas, Bibliotecas Públicas e Comunitárias ou instituições que atendam ao público infanto-juvenil ou pessoas idosas. Oficinas com no mínimo 8h.

Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

#### g) Teatro e Circo:

g.1) **Montagem de espetáculo** - propostas que prevejam montagem de espetáculo com no mínimo 02 (duas) apresentações. Oficinas com no mínimo 8h.

Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

g.2) **Circulação** – Propostas que prevejam circulação na cidade de no mínimo quatro apresentações e cada apresentação com uma oficina de no mínimo 4h. Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade no desempate das propostas

Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

g.3) **Ações formativas** - propostas de realização de oficinas e cursos ligados à área, com duração Oficinas com no mínimo 12h. Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

#### h) Artes Integradas:

h.1) **Festival** – propostas de eventos em Anápolis que promovam o diálogo de, no mínimo, 03 (três) ou mais áreas artísticas/culturais

de diferentes linguagens, estéticas, proposições e/ou núcleos artísticos, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção.

**Deverão constar das propostas, na Planilha Orçamentária, valores destinados ao pagamento de seguros, bombeiro civil – em número suficiente para atender o público estimado para o evento - além de uma infraestrutura mínima, como banheiros químicos, por exemplo.**

#### i) Música:

i.1) **Festival** - propostas de realização de evento com duração mínima de 03 (três) dias para mais de uma banda/artista, promovendo apresentações musicais escolhidas por uma linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos e orientados de acordo com o conceito do evento. Oficinas com no mínimo 8h.

**Deverão constar das propostas, na Planilha Orçamentária, valores destinados ao pagamento de seguros, bombeiro civil – em número suficiente para atender o público estimado para o evento - além de uma infraestrutura mínima, como banheiros químicos, por exemplo.**

Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

i.2) **Circulação** - no mínimo quatro apresentações pela cidade de Anápolis, cada circulação deve ter uma oficina aberta de no mínimo 2h.

Propostas de desenvolvimento na periferia terão prioridade, no caso de empate.

i.3) **Produção** - propostas que prevejam a produção inédita de CDs ou vídeos.

i.4) **Ações formativas** – oficinas de no mínimo 12h em qualquer especificidade da música.

**3.6 O valor da cota e a modalidade pleiteada pelo proponente deverão ser indicados no ato da inscrição, sob pena de desclassificação do projeto.**

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever neste Regulamento, Pessoas Físicas (acima de 18 anos) que comprovem domicílio em Anápolis pelo período mínimo de 3 (três) anos e Pessoas Jurídicas de natureza cultural, que comprovem domicílio de seu sócio diretor/dirigente e sede da Pessoa Jurídica em Anápolis pelo período mínimo de 3 (três) anos.

4.2 É vedada a inscrição de projetos por parte dos integrantes das Comissões de Habilitação e Avaliação, e de instituições que já mantêm algum tipo de parceria com o município, como Termos de Colaboração e/ou Fomento, bem como servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, seus cônjuges e parentes de primeiro grau, ou ainda, por pessoa jurídica que tenha como sócio servidor público da Secretaria Municipal de Cultura.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os projetos deverão ser inscritos, pessoalmente ou mediante procuração específica para este fim, devidamente reconhecida em Cartório, no período de 14 de outubro de 2019 até 12 de novembro de 2019.

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3 A inscrição neste processo de seleção implica, desde logo, no conhecimento, aceitação e obediência, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Regulamento.

5.4 O envelope lacrado deverá ser levado à Secretaria Municipal de Cultura, situada no endereço: Avenida São Francisco, 269 – Bairro Jundiá Anápolis/GO, até o dia 12 de novembro de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 16h. No ato da entrega, o CPEC – Cadastro Municipal de Pessoas e Entidades Culturais deve ser anexado aos outros documentos de inscrição para que o envelope seja lacrado.

5.5 Os documentos de habilitação e o projeto deverão ser apresentados com **todas as páginas numeradas e rubricadas**



**pelo proponente.**

**5.6** Não será admitida, sob qualquer pretexto, a juntada de documentos após o ato da inscrição.

**5.7** Será permitido ao proponente uma segunda inscrição do mesmo projeto, até o final da data das inscrições indicada neste regulamento, ficando neste ato nula a primeira inscrição.

**5.8** As inscrições só serão realizadas mediante entrega da documentação constante neste regulamento.

**5.9** A não observância de quaisquer das exigências, implicará no indeferimento da inscrição.

**5.10** Os dados informados na inscrição servirão para compor o CPEC- Cadastro Municipal de Pessoas e Entidades Culturais previsto no artigo 6º da Lei Complementar nº 259, de 23 de novembro de 2011.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia 13 de novembro de 2019, às 9h, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida São Francisco, 269 – Bairro Jundiá, Anápolis-GO, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pela Comissão de Habilitação e pelos participantes do concurso presentes, a qual será publicada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

**6.1.1-** Após o prazo de recurso, os projetos dos candidatos habilitados serão analisados pela Comissão de Avaliação e Aprovação, com lavratura de ata circunstanciada, indicando os projetos selecionados. Será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

**6.1.2-** O projeto dos candidatos inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

**6.1.3-** Havendo renúncia expressa de todos os licitantes inabilitados a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, a documentação dos Projetos será analisada pela Comissão de Avaliação e Aprovação depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase.

**6.2. DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**6.2.1** Os projetos serão inscritos mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (anexo a este regulamento, e disponível no endereço eletrônico [www.anapolis.go.gov.br](http://www.anapolis.go.gov.br)), devidamente preenchido;

b) Cópia do Estatuto da Entidade registrado em Cartório, cópia da Ata de eleição e posse do representante legal da entidade, registrada em Cartório e atualizada, ou cópia do contrato social da empresa devidamente registrado em cartório;

c) Cópia de documentos do representante legal da entidade/ empresa (RG, CPF, comprovante de endereço);

d) CNPJ, Certidão Negativa de Débitos relativos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovante de endereço da Entidade;

e) CPEC - Cadastro Municipal de Pessoas e Entidades Culturais, que será realizado no ato da inscrição.

f) Comprovação de endereço que ateste que a sede da Entidade ou Empresa está instalada no Município de Anápolis pelo período mínimo de três anos, bem como de domicílio de seu sócio-diretor/ dirigente no Município.

**6.3. DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS**

**6.3.1** Os projetos serão inscritos mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (anexo a este regulamento e disponível no endereço eletrônico [www.anapolis.go.gov.br](http://www.anapolis.go.gov.br)), devidamente preenchido;

b) Registro Geral, CPF, Certidão Negativa de Débitos relativos à

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal do proponente do projeto, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Comprovante de residência em nome do proponente, ou, caso não disponha, declaração de residência, disponível em anexo a este Regulamento, assinada pelo proponente atestando sua residência em Anápolis pelo período mínimo de três anos. A declaração deverá ter a assinatura do Proponente reconhecida em cartório;

d) CPEC-Cadastro Municipal de Pessoas e Entidades Culturais, que será realizado no ato da inscrição.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO**

**7.1** Currículo do proponente Pessoa Física, representante legal ou proprietário de Pessoa Jurídica e material que comprove a realização de atividades culturais e artísticas por no mínimo 03 (três) anos na cidade de Anápolis, contendo imagens de material gráfico como folhetos, programas e cartazes, fotos, matérias de jornal, certificados e demais documentos que comprovem a atuação do proponente na área do projeto proposto.

**7.2** Currículos e comprovação de realização de atividades culturais e artísticas dos profissionais que fazem parte da equipe de produção do projeto (profissionais fixos de acordo com o orçamento).

**7.3** Carta de Aceite de todos os profissionais envolvidos na Equipe do Projeto (inclusive o proponente) e Convidados.

**7.4** Carta de Anuência quando necessário uso de espaços culturais públicos ou privados.

**7.5** Portfólios com imagens do que já foi produzido pelos artistas envolvidos. No caso de propostas em vídeo, espetáculos e apresentações, ou música, a íntegra dos áudios e/ou vídeos deverá ser apresentada em CD ou DVD ou Pen drive.

**7.6** Portfólios com imagens das obras artísticas a serem apresentadas, ou de referência do que será produzido. No caso de propostas em vídeo, ou espetáculos e apresentações, o portfólio deverá conter fotografias ou capturas de *frames*, sendo que a íntegra dos vídeos deverá ser apresentada em DVD ou Pen Drive. Arquivos sonoros também deverão ser apresentados em CD, DVD ou Pen drive. No caso de livros ou quadrinhos, constar capa, projeto gráfico, esboço ou reprodução das ilustrações, texto de legendas, créditos das fotografias ou ilustrações, quando for o caso.

**7.7** Texto informativo com o conceito e referenciais da proposta. No caso de trabalhos audiovisuais, apresentar sinopse, roteiro e perfil dos personagens.

**7.8** Histórico do evento, quando não estiver em sua primeira edição. Anexar relatório detalhado e outros materiais ilustrativos das edições anteriores (link de vídeos de registro no corpo do Projeto, fotografias e clipagem das matérias publicadas sobre o evento).

**7.9** No caso de haver competição que envolva a concessão de prêmios, anexar o regulamento, com definição dos critérios de julgamento e estipulando as premiações.

**7.10** Esclarecer o nome do detentor dos direitos autorais; se haverá pagamento de direitos autorais e valor; se o material já é de domínio público. Anexar comprovação da cessão/autorização de direitos autorais e de imagem incidentes sobre as obras de terceiros a serem utilizadas no projeto (inclusive para imagens e sons de arquivo).

**7.11** Para projeto de formação, informar sua natureza (curso, oficina, seminário etc.); ementa; objetivos; público-alvo; pré-requisitos para a inscrição; nº de participantes; metodologia; recursos didáticos; periodicidade; carga horária; conteúdos a serem abordados; critérios de certificação; qual será o custo para o participante; referências.

**7.12** Não será admitida, sob qualquer pretexto, a alteração da inscrição ou a juntada de documentos após a efetivação da inscrição.

**7.13** Para cada proponente só serão permitidas até 02 (duas)



inscrições. Um mesmo projeto não poderá ser inscrito 02 (duas) vezes.

**7.14** A não observância de quaisquer das exigências, implicará no indeferimento da inscrição.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**8.1** O processo de seleção dos projetos inscritos neste Regulamento, de caráter eliminatório, está dividido em duas fases, conforme o disposto abaixo:

**a)** Análise de documentos para habilitação da inscrição: Os projetos inscritos passarão por um processo de conferência do preenchimento dos formulários e de toda a documentação exigida neste Regulamento pela Comissão de Habilitação.

**b)** Avaliação técnica: Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Avaliação e Aprovação, sendo considerados os seguintes critérios (detalhados no item 9.2): I. Qualidade técnica; II. Viabilidade financeira; III. Qualificação dos profissionais envolvidos (proponente e equipe principal); IV. Planejamento e cronograma de execução; V. Relevância sociocultural e acessibilidade; VI. Relevância temática e estética; e VII. Promoção da linguagem na cidade e seus desdobramentos.

**8.2** O critério de desempate entre os projetos da mesma faixa e com a mesma pontuação geral, será a nota do critério Relevância sociocultural e acessibilidade. Caso o empate permaneça, para Pessoas Físicas, será selecionado o Projeto do proponente de maior idade e para Pessoas Jurídicas, a que tiver maior tempo de constituição.

**8.3** Os projetos habilitados serão contemplados, em cada faixa, em ordem decrescente de pontuação até o total de cotas disponíveis em cada área.

**8.4** A análise do mérito da proposta será feita por Comissão de Avaliação e Aprovação, composta por membros de notório saber ou experiência nas diversas áreas contempladas nesse Regulamento, além de um representante do Conselho Municipal de Cultura e um da Secretaria Municipal de Cultura, que terão como atribuição apenas o acompanhamento do processo.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**9.1** Serão selecionados os projetos que obtiverem maior pontuação em cota de suas respectivas linguagens.

**9.2** Os critérios de pontuação estão definidos no quadro abaixo:

Qualidade técnica	Peso 4
Clareza, objetividade e suficiência das informações contidas na apresentação do projeto. O objetivo e justificativa do projeto devem expressar com detalhamento as etapas do projeto, permitindo a visualização passo a passo das ações pretendidas.	
Viabilidade financeira	Peso 2
Orçamento apresentado compatível com a proposta, detalhado e com valores praticados no mercado.	
Qualificação dos profissionais envolvidos (proponente e equipe principal)	Peso 2
Compatibilidade entre os currículos da equipe e do proponente do projeto com a proposta apresentada fazendo a análise a partir da formação e experiência profissional dos membros elencados.	
Planejamento e cronograma de execução	Peso 2
Detalhamento do cronograma expondo em cada etapa prevista no projeto o planejamento de acordo com os objetivos e orçamento.	
Relevância sociocultural e acessibilidade	Peso 4
Alcance do projeto em número de público atendido, pessoas envolvidas etc. Democratização do acesso ao bem cultural, descentralização. Projetos desenvolvidos na periferia.	
Relevância temática e estética	Peso 4
Importância do projeto tendo em vista suas relações com as construções artísticas, culturais, estéticas da área.	

Promoção da linguagem na cidade de Anápolis e seus desdobramentos	Peso 2
De que forma o projeto contribui para a difusão e o fortalecimento da área artística/cultural na cidade de Anápolis.	

**9.3** Em cada item dos critérios de avaliação, a pontuação poderá ser definida das seguintes formas:

**a)** Insuficiente: 01 (um) ponto;

**b)** Regular: 02 (dois) pontos;

**c)** Atende parcialmente: 03 (três) pontos;

**d)** Atende: 04 (quatro) pontos;

**d)** Atende plenamente: 05 (cinco) pontos.

**9.4** A qualquer momento do processo de avaliação deverá ser desclassificada a proposta que não obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação total, ou seja, que não alcançar a nota total mínima de 70 (setenta) pontos.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**10.1** A divulgação do resultado das fases de habilitação e resultado final serão mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site [www.anapolis.go.gov.br](http://www.anapolis.go.gov.br)

**10.2** Não será fornecido em hipótese alguma resultado por telefone.

**10.3** Não será fornecida qualquer informação sobre o resultado da seleção antes da data prevista.

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

**11.1** Após a publicação da homologação do resultado dos projetos selecionados, a Secretaria Municipal de Cultura divulgará, em até 10 dias úteis, um cronograma para pagamento.

**11.2** Os proponentes dos projetos selecionados deverão apresentar número de conta corrente à Secretaria Municipal de Cultura, para cadastro, em até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para o pagamento da premiação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** O resultado da habilitação dos proponentes e da seleção dos projetos estará disponível no Diário Oficial do Município, site [www.anapolis.go.gov.br](http://www.anapolis.go.gov.br).

**12.2** Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal - Rápido, situado na Avenida Minas Gerais, nº 39, Bairro Jundiá.

**12.3** Os recursos deverão ser fundamentados com base legal, com argumentação lógica e consistente e apresentados digitados.

**12.4** Não serão aceitos recursos enviadas pelo correio, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

**12.5** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima não serão acolhidos.

**12.6** As cópias dos pareceres de avaliação de Habilitação e Resultado final poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Cultura.

**12.7** O prazo para interposição recursal será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado de cada fase.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1** Os recursos destinados ao objeto deste regulamento serão distribuídos conforme o Decreto nº 41.916, de 26 de outubro de 2017, sendo destinados, em sua integralidade, aos projetos oriundos de iniciativas da Sociedade Civil aprovados pelo Fundo Municipal de Cultura.

**13.2** Caso haja número suficiente de projetos habilitados em cada área, serão contemplados 33 (trinta e três) projetos para a Sociedade Civil, com valores variáveis entre R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme discriminado no item 3.4.

**13.3** Caso não haja projetos selecionados para uma determinada faixa, o valor da mesma poderá ser utilizado conforme itens 3.2. e 3.3.

**13.4** O repasse dos recursos far-se-á conforme disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Anápolis, obedecendo o cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**13.5** O pagamento dos valores far-se-á na forma de prêmio. Nos pagamentos dos prêmios a Pessoas Físicas haverá retenção de



Imposto de Renda na Fonte. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

**13.6.** Para o MEI – Micro Empreendedor Individual – será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1** Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, em até 30 (trinta) dias, o Relatório Final detalhado de sua execução com os documentos que comprovem as atividades realizadas, constando datas e locais das atividades, a relação dos fornecedores/prestadores de serviço, o material adquirido ou atividade desenvolvida pelos mesmos, além da descrição do valor pago, conforme Planilha Orçamentária apresentada e aprovada no Projeto, incluindo o registro dos resultados por meio de vídeo e de fotos digitalizadas, quantidade de público/alunos, locais de apresentação, exemplar do material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), matéria de jornal, revista, sites.

**14.2** O proponente que comercializou produto cultural deverá entregar na Secretaria Municipal de Cultura, o Formulário de Entrega de Produto Cultural (disponibilizado pela Secretaria) constando 5% do quantitativo de cópias do produto final (produtos físicos) ou no formato eletrônico gerado com recursos do Fundo Municipal de Cultura, documento comprobatório da cessão de 5% dos ingressos de espetáculos financiados pelo mecanismo ao longo da execução do projeto, atestando que tais ingressos foram efetivamente cedidos à Secretaria a tempo de serem distribuídos.

**14.3** Quando se tratar de instituição, o dirigente será responsável pelo Relatório de Execução.

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Prefeitura de Anápolis, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do recurso recebido;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**15.2** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**15.3** A multa, aplicada após regular processo administrativo será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura de Anápolis.

**15.4** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**15.5** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**15.6** Sem prejuízo das sanções de ordem tributária e penal, o contemplado que não comprovar a correta aplicação dos valores referentes a recursos oriundos do benefício instituído pela Lei nº 259, de 23 de novembro de 2011, fica obrigado a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da perda do direito de acesso a novos benefícios por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

**15.7** É facultada ao Conselho Municipal de Cultura a aplicação de penalidades, que irão de advertência à suspensão, para o proponente que descumprir quaisquer dispositivos regulamentados pelo Decreto nº 41.916, de 26 de outubro de 2017, com objetivos de preservar as

finalidades e a correta aplicação da Lei.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As publicações referentes ao processo seletivo far-se-ão mediante publicação no endereço eletrônico [www.anapolis.go.gov.br](http://www.anapolis.go.gov.br) e Diário Oficial do Município.

**16.2** Quaisquer dúvidas originadas deste processo seletivo deverão ser direcionadas ao email [fundodecultura@anapolis.go.gov.br](mailto:fundodecultura@anapolis.go.gov.br)

**16.2.1** Não serão respondidas dúvidas por telefone.

**16.3** Os proponentes de projetos selecionados deverão manter seus contatos telefônicos atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**16.4** É obrigatória a inserção do logotipo oficial da Prefeitura de Anápolis/Secretaria Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura, conforme os modelos-padrão adotados, em todo o material de divulgação e promoção dos projetos incentivados e, também, nos produtos culturais oriundos da execução dos projetos beneficiados.

**16.4.1** O projeto que contiver apresentações de áudio deverá executar uma vinheta padrão, gravada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Anápolis, informando ao público que o projeto apresentado contou com o apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura.

**16.5** Todos os impostos e despesas trabalhistas, bem como autorizações de direitos autorais e uso de imagem são de responsabilidade do proponente.

**16.6** No caso de contemplação do projeto, os valores recebidos serão depositados em conta bancária para movimentação do projeto, em nome do proponente.

**16.7** Todo o regulamento que rege o presente concurso está contido neste regulamento.

**16.8** Os casos omissos e as questões originadas deste regulamento serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura.

**16.9** Integram o presente regulamento os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Formulário para inscrição do projeto.
- b) Anexo II: Termo de Aceite de Participação; Termo de Anuência de Espaços; Termo de Autorização de Direitos Autorais e Declaração de Residência.
- c) Anexo III: Planilha de retenção IRRF

#### **17 DO CALENDÁRIO**

Inscrições dos Projetos	14/10/19 a 12/11/2019
Abertura do envelope	13/11/2019
Divulgação dos habilitados	18/11/2019
Prazo recurso	19/11/2019 a 25/11/2019
Resposta recursal	28/11/2019
Análise da documentação do Projeto	02/12/2019 a 06/12/2019
Divulgação dos selecionados	10/12/2019
Prazo recurso	11/12/2019 a 17/12/2019
Resposta recursal	20/12/2019
Homologação dos projetos selecionados	Até 30/12/2019

Anápolis, 11 de outubro de 2019.

**EVA MARIA CORDEIRO SANTOS**  
Secretária Municipal de Cultura

**LUÍS SÉRGIO FRAGELLI CASTANHEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

#### **ANEXOS DESTES DOCUMENTOS:**

[ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO](#)  
[ANEXO II - TERMO DE ACEITE DE PARTICIPAÇÃO](#)  
[ANEXO III - TABELA IRRF](#)